



REGRAS E CONDIÇÕES DO TERMINAL DISPONÍVEIS A TERCEIROS

D.AD.26

Portaria ANP 251/2000

Estabelece critérios para o livre acesso, por terceiros interessados, aos terminais aquaviários, existentes ou a serem construídos, para movimentação de petróleo e seus derivados.

Item	Art. 5º § II, item "c" da Portaria ANP 251/2000	Comentário do Terminal
a)	Disponibilidades.	Instalação portuária disponibiliza através do caminho: www.gde-br.com/abi-programação e line up com atualização diária.
b)	Tarifas de referência para serviços padronizados.	Instalação portuária disponibiliza através do caminho: www.gde-br.com/abi/tabela de serviços , com as tarifas e encargos relativos aos serviços ofertados.
c)	Condições Gerais de Serviço de Terminal.	Instalação portuária disponibiliza esse documento de forma sintetizada denominado "Resumo das condições gerais de serviços" como também informações técnicas operacionais com todas as informações gerais do porto denominado "Port information"
Item	Art. 2º - Abreviações e Definições	Comentário do Terminal
		<p>I - Produtos: Petróleo e seus derivados, biocombustíveis, além de outros líquidos compatíveis com estes na movimentação e na armazenagem;</p> <p>II - Terminal de Uso Privativo – TUP: Instalação portuária explorada por pessoa jurídica de direito público ou privado, utilizada na movimentação de passageiros ou armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário (Lei nº8.630/93). Esses terminais podem ser de uso exclusivo - para movimentar carga própria ou de uso misto, para movimentar carga própria e de terceiros, desde que fora da área do porto organizado, ou quando o interessado for titular do domínio útil do terreno, mesmo que dentro da área do porto organizado.</p> <p>III - Movimentação de Produtos: escoamento de qualquer produto pelo terminal, considerando as operações de recebimento e expedição por qualquer modal (aquaviário, dutoviário, rodoviário ou ferroviário), e a armazenagem pelo tempo necessário para a adequada execução dessas operações de acordo com as características de cada terminal;</p> <p>IV - Operador: Pessoa jurídica autorizada pela ANP a operar o Terminal;</p> <p>V - Carregador: Pessoa jurídica usuária do serviço prestado pelo operador e proprietária dos produtos</p>

Abreviações e definições.

movimentados;

VI - Carregador proprietário: Pessoa jurídica que é, simultaneamente, titular do terminal privativo de uso misto, usuária do serviço prestado pelo operador e proprietária dos produtos movimentados;

VII - Terceiro interessado: Pessoa jurídica que solicita, formalmente, ao Operador, serviços de movimentação de produtos pelo terminal;

VIII - Ponto de recepção: Ponto onde o produto a ser movimentado é entregue pelo carregador ao operador;

IX - Ponto de entrega: Ponto onde o produto movimentado é entregue pelo operador ao carregador ou a outro destinatário por este indicado;

X - Disponibilidade: Qualquer possibilidade de acesso às instalações e à prestação de serviços de movimentação de produtos pelo terminal, levando-se em conta a conjugação da ociosidade dos sistemas de atracação com a dos sistemas de armazenagem, recebimento e expedição de produtos;

XI - Condições gerais de serviço do terminal - CGST: Conjunto de informações, regras e regulamentos para a prestação de serviços de movimentação de produtos pelo terminal, dentro das melhores técnicas de engenharia, de segurança e de proteção ao meio ambiente, respeitados os preceitos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, com observância das determinações da autoridade portuária e dos requisitos mínimos indicados no anexo desta Portaria;

XII - Solicitação de acesso: Comunicação formal emitida por terceiro interessado, de acordo com as condições gerais de serviço do terminal, informando ao operador suas necessidades de movimentação de produtos pelo terminal;

XIII - Data limite: Vigésimo dia do mês anterior ao mês em que ocorrerá a movimentação de produtos no terminal privativo de uso misto;

XIV - Programação prévia: Programação mensal preparada pelo operador de terminal privativo de uso misto para o atendimento das solicitações de acesso efetuadas até a data limite;

XV - Programação extemporânea: Programação preparada pelo operador de terminal privativo de uso misto para o atendimento das solicitações de acesso efetuadas após a data limite;

XVI - Preferência do proprietário: Utilização das instalações do terminal privativo de uso misto garantida ao carregador proprietário, para movimentação de seus próprios produtos;

XVII - Declaração de Conformidade: Documento definido na NORMAM 4 (Normas da Autoridade

		<p>... Declaração de Conformidade Documento emitido na Terminar (Termas da Marinha Marítima) emitido pela DPC - Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil - atestando a conformidade da embarcação com os requisitos estabelecidos nas normas em vigor aplicáveis ao transporte de Produtos. (NR)</p> <p>* Line Up - Programação do Terminal relacionado a balsas * ETA - Horário de Chegada da balsa no terminal * ETB - Horário de Atracação da balsa no terminal * ETD - Horário de Desatracação da balsa no terminal * ABI - Administradora de Bens de Infraestrutura Ltda. * CCO - Centro de Controle de Operações * Port Information - Informações gerais do porto</p>
Item	Art. 3º - Livre acesso - Portaria ANP 251/2000	Comentário do Terminal
	Procedimentos de Solicitações de Acesso.	<p>O visitante que assim apresentar-se na recepção do terminal deverá disponibilizar as informações pessoais solicitadas para que haja o cadastro de liberação de acesso. Para acessar o terminal torna-se necessário cadastrar as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome dos visitantes - Razão social da empresa - Número do RG - Órgão do Emissor - Número do CPF - Período da visita - Informações relativas ao veículo (em caso de ingresso do veículo no terminal) <p>No cadastro é inserida identificação visual (foto tirada quando do cadastro na portaria). Deve ser informado o nível de acesso à portaria (podendo ser total, administrativo ou para área restrita). O Terminal segue procedimento interno específico para controle de acesso de pessoas e veículos.</p>
Item	Art. 2º, § XI - Condições gerais de serviço do terminal	Comentário do Terminal

	Regras e prioridades de atracação determinadas pela autoridade portuária.	Instalação portuária disponibiliza através do caminho: www.gde-br.com/abi-programação com line up de atualização diária.
	Informações e condições requeridas para os equipamentos de transporte (embarcações e veículos) que utilizarão o Terminal.	Port Information que contém as informações gerais do Terminal está disponível no site www.gde-br.com/abi , para livre consulta.
	Instalações do Terminal, incluindo suas características e arranjo, e capacidade de armazenagem por Produto.	<p>Produto - Capacidade - m³</p> <p>Gasolina A - 3.000</p> <p>Diesel A S500 - 5.000</p> <p>Diesel A S10 - 2.000</p> <p>Diesel Marítimo - 1.000</p> <p>Etanol Anidro - 2.000</p> <p>Etanol Hidratado - 1.000</p> <p>Biodiesel B100 - 2.000</p> <p>Instalação portuária disponibiliza através de seu site www.gde-br.com/abi dados de sua tancagem no documento denominado Port Information</p>
	Características dos sistemas de carga e descarga de Produtos.	A Instalação portuária tem como atividade fim armazenagem de derivados de petroleos e biocombustíveis, para tanto o terminal é dotado de um cais flutuante que recebe e entrega os produtos e uma plataforma de carregamentos de Caminhões tanques. Essas operações fluviais e rodoviárias podem acontecer de maneira fluvial, devendo-se apenas evitar operações de carga e descarga no mesmo tanque simultaneamente por questões de aferição das quantidades movimentadas. Instalação portuária disponibiliza através de seu site www.gde-br.com/abi todas as informações técnicas e operacionais um documento denominado Port Information.
	Serviços complementares e de apoio do Terminal.	Não Aplicável.
Item	Art. 12º da Portaria ANP 251/2000	Comentário do Terminal
	Especificação - requisitos de qualidade - para aceitação de Produtos.	Os produtos apresentados pelos clientes armazenadores devem chegar as instalações do terminal com a composição "A", ou seja, não devem ter a eles misturas, a não ser que o cliente armazenador venha notificar o terminal com antecedencia e tenha concordado que o terminal armazene e movimente.
	Responsabilidades e procedimentos relativos a contaminações.	O Terminal possui procedimentos operacionais, de qualidade e proteção ambiental baseados em normas nacionais e internacionais para assegurar a qualidade do produto e segurança de seus funcionários, clientes, fornecedores e ao meio ambiente. Possui tancagem segregada para produtos contaminados. Na ocorrência de qualquer contaminação do produto, previa a descarga ou após a mesma, é seguido conforme clausula descrita no contrato comercial.
	Regras quanto ao princípio da fungibilidade.	Instalação portuária trabalha com tanques compartilhados com clientes armazenadores. Possui sistema de armazenagem com tanques e linhas cativas. Os clientes armazenadores devem estar cientes e aceitar eventuais variações nas especificações dos produtos (Princípio da fungibilidade), desde de que atendidos os limites de especificação acordadas.

	Instalações de abastecimento de combustível, lubrificante e água.	Instalação portuária se restringe a armazenagem de derivados de petróleo e biocombustível apenas.	
	Instalação de lastro e deslastro.	O Armador deverá seguir as normas e legislação a seguir: NORMAM 20/2005 da DPC - Diretoria de Portos e Costas Resolução ANVISA-RDC 72/2009 Lei Federal 9.966/2000 O Armador tem que dispor do plano de gerenciamento da água de lastro, e disponibilizar a ANVISA, dados em formulário apropriado, designado por essa agência reguladora. Deverá enviar previamente a ANVISA através da Agência de navegação representante do Armador.	
	Sistemas para combate a incêndio e segurança.	Instalação portuária disponibiliza através do caminho: www.gde-br.com/abi/Port Information "Item 8.6 e 8.7 página 16.	
	Procedimentos e normas de proteção ambiental, segurança e operação.	Instalação portuária disponibiliza através do caminho: www.gde-br.com/abi/Port Information "Item 8.8 páginas 17 e 18.	
	Limitações de operação do Terminal em função das condições meteorológicas e hidrológicas (tais como velocidade máxima do vento, altura máxima de ondas, marés etc.)	Instalação portuária disponibiliza através do caminho: www.gde-br.com/abi/Port Information "Item 5.0 página 10.	
	Condições de recebimento e expedição de Produtos.	Prazo máximo de armazenagem (tancagem) por Produto.	Terminal tem como atividade fim: Serviço de operações portuárias, armazenagem e movimentação de graneis líquidos. Contratos com os clientes atuais mediante a pagamento por cessão de espaço com cláusula de armazenagem mínima.
		Volumes mínimos para recebimento por Produtos.	Modal Rodoviário: 5 m ³ Modal Fluvial (balsa): 500 m ³
		Volumes mínimos para entrega por Produto.	Modal Rodoviário: 5 m ³ Modal Fluvial (balsa): 500 m ³
		Medição e controle de quantidades e perdas.	O Sistema de medição do terminal é de forma manual através de trena de profundidade calibrada e rastreada, possuindo critérios de perdas máxima determinada em clausula contratual.
		Amostras , segregação de produtos e garantias da qualidade.	Instalação portuária possui procedimento específico, espaço para guarda, de modo a salvaguardar os interesses das partes.
	Procedimentos de ajuste dos volumes de Produtos.	Instalação portuária possui procedimento específico, o qual acompanha e controla e ajusta os volumes movimentados de modo físico e contábil	
	Condições para protestos (reclamações) , acordos e tempos de atendimento.	Instalação portuária possui procedimento específico, para reclamações diversas (qualidade, quantidade, segurança, meio ambiente entre outras), contemplando acordos e tempos de atendimento.	
	Obrigações e responsabilidades do Operador.	Instalação portuária possui ferramenta de trabalho contrato com especificidades para cada cliente armazenador, fazendo menção as obrigações e responsabilidades do operador.	

	Obrigações e responsabilidades do Carregador.	Instalação portuária possui ferramenta de trabalho contrato com especificidades para cada cliente armazenador, fazendo menção as obrigações e responsabilidades do carregador	
	Taxas, encargos, impostos.	Disponível no caminho: www.gde-br.com/abi	
	Seguros e garantias financeiras.	Instalação portuária tem como atividade fim: Serviço de operações portuárias, armazenagem e movimentação de granéis líquidos, Com seguro próprio e garantias financeiras.	
	Históricos dos volumes mensais movimentados no Terminal nos últimos 12 (doze) meses, por Produto e por Ponto de Recepção e de Entrega.	Instalação portuária disponibiliza através do caminho: www.gde-br.com/abi/MOVIMENTACAO ANUAL DE PRODUTOS.pdf	
Página 1/1	Nº Revisão: 01	Data: 01/03/2019	Aprovação: Hélio Queiroz